



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL N.º. 2039, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A RECEBER DOAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA DE 2019 COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DO PPA, DA LDO E DA LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber doações de empresas, entidades ou pessoas físicas, sob a forma de patrocínios, para os eventos realizados na Semana Farroupilha de 2019.

Parágrafo único. O recebimento das doações ficará condicionado ao fornecimento de recibo por parte da Prefeitura Municipal de Candiota, devendo constar no mesmo que se trata de patrocínios.

Art. 2º Aos doadores será assegurada a divulgação de seus nomes durante o evento descrito no artigo 1º em painéis, folder, audiovisuais ou mediante referências feitas pelos apresentadores do evento.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito especial no exercício de 2019 para recebimento das doações a serem realizadas, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 4º Os valores recebidos serão depositados em conta específica e servirão ao pagamento das despesas inerentes ou necessárias a realização do evento descrito no artigo 1º, sendo organizados e gerenciados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, devendo no prazo de até 60 (sessenta) dias do encerramento do evento ser publicado, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Candiota, resumo da prestação de contas, devendo as notas e recibos permanecerem no setor de contabilidade da Prefeitura com os empenhos efetuados para as despesas.

Art. 5º A cobertura da presente despesa se dará pelo recebimento das doações através de patrocínios, bem como pela arrecadação da Prefeitura Municipal de Candiota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Art. 6º Para a abertura do crédito especial, ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 1820/17 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021), acrescentando-se o seguinte Programa:

PLANO PLURIANUAL – 2018/2021				
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS				
Órgão:	Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Programa de Governo:	Realização da Semana Farroupilha 2019			
Descrição dos Objetivos do Programa:	Realização da Semana Farroupilha 2019			
Cód. da Ação	Descrição da Ação	2019		Total
		Próprios	Terceiros	
	Realização da Semana Farroupilha 2019		180.000,00	180.000,00

Art. 7º Para a abertura do crédito especial, fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 1919/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – EXERCÍCIO 2019				
Órgão:	Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Programa de Governo:	Realização da Semana Farroupilha 2019			
Projeto/Atividade	Descrição da Despesa	2019		TOTAL
		Próprios	Terceiros	
	Realização da Semana Farroupilha 2019		180.000,00	180.000,00

Art. 8º Para a abertura do crédito especial, fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 1936/19 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2019				
Órgão:	Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Programa de Governo:	Realização da Semana Farroupilha 2019			
Projeto/Atividade	Descrição da Despesa	2019		TOTAL
		Próprios	Terceiros	
	Realização da Semana Farroupilha 2019		180.000,00	180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Art. 9º Os recursos advindos desta abertura de crédito que não forem utilizados na realização da Semana Farroupilha 2019, ficarão em conta remunerada e constituirão dotação orçamentária para a próxima Semana Farroupilha.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de agosto de 2019.


ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


FABIANO CAMARGO MUSSOLINE
Chefe de Gabinete